



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 1 148/68=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 960,00 (NOVE - CENTOS E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS) destinado a ocorrer despesas com o pagamento de gratificações aos funcionários que prestam serviços no órgão executivo do S.E.R.M. conforme decreto n.º..... 1.452/66 de 14 de julho de 1966.

§ Único - As gratificações acima mencionadas, fundamenta-se no artigo 6º, § único e artigo 14º da Lei n.º 1.007/66, fixado de acordo com a demonstração abaixo, e se rão pagas, obedecido o disposto no regulamento baixado pelo Prefeito Municipal.

DIRETOR DO S.E.R.M.

Gratificação referente ao exercício de 1967.NCr\$ 180,00

Gratificação referente ao exercício de 1968.NCr\$ 180,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO S.E.R.M.

Gratificação referente ao exercício de 1967.NCr\$ 150,00

Gratificação referente ao exercício de 1968.NCr\$ 150,00

CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO S.E.R.M.

Gratificação referente ao exercício de 1967.NCr\$ 150,00

Gratificação referente ao exercício de 1968.NCr\$ 150,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Garça, 06 de dezembro de 1968.-

Com. Pedro Valentim Fernandes

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra. - Sergio Moraes - Diretor do Expediente.-